



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,

Faço saber que o Povo de Paineiras, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal, o cargo de Assessor Adjunto de Apoio Parlamentar, de provimento em comissão, com as seguintes especificações, que passam a integrar os anexos da Lei Complementar nº 008, de 11 de março de 2015:

I – Denominação: Assessor Adjunto de Apoio Parlamentar

II – Quantitativo: 01 (uma) vaga

III – Forma de provimento: Comissão, de recrutamento amplo

IV – Jornada de trabalho: Dedicação exclusiva

V – Remuneração: R\$ 1.518,00

VI – Requisito de acesso: Ensino fundamental incompleto

Art. 2º - As atribuições do cargo de Assessor Adjunto de Apoio Parlamentar são as seguintes, que passam a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 008, de 11 de março de 2015:

I - Auxiliar os vereadores e a Mesa Diretora em atividades de rotina administrativa e de apoio parlamentar;

II - Organizar e distribuir documentos, ofícios, convites e demais comunicações internas e externas;

III - Apoiar na preparação do plenário e salas de reuniões para sessões, audiências e eventos da Câmara;



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

IV - Acompanhar, quando solicitado, vereadores em compromissos externos, auxiliando na comunicação e encaminhamento de demandas;

V - Controlar a entrada, registro e entrega de correspondências dirigidas aos gabinetes parlamentares;

VI - Fornecer apoio logístico e operacional durante as sessões plenárias e reuniões das comissões;

V - Atender e orientar, de forma cordial, cidadãos e visitantes que busquem informações na Câmara;

VI - Executar outras tarefas simples de apoio administrativo e legislativo, conforme determinação da Presidência ou da Mesa Diretora.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Cargos e Vencimentos da Lei Complementar nº 008, de 11 de março de 2015, para fixar a remuneração do cargo de Assessor Jurídico em R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º - O Poder Legislativo Municipal fará publicar, no prazo de 30 (trinta) dias, os novos anexos da Lei Complementar nº 008, de 11 de março de 2015, adequados às alterações realizadas por esta Lei Complementar.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2025.

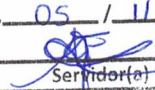
Paineiras/MG, 05 de novembro de 2025.


OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos do art.105 da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação o Presente Ato Administrativo. No Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG.

O referido é verdade. Dou-lhe fé.

Paineiras/MG, 05 / 11 / 2025



Secretário(a)